Lagerita

Código N-SI-007

USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS **PESSOAIS**

Emissão 15/04/25 Classificação Uso interno

Versão 1.06

Aprovado por: **Gabriel Da Rosa**

Introdução

1.1. A Norma de segurança da informação N-SI-007 complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da LAGERITA ou para o manuseio de informações da LAGERITA.

2. Propósito

2.1. Estabelecer diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da LAGERITA ou para o manuseio de informações da LAGERITA.

3. Escopo

3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1. Uso de equipamentos computacionais pessoais no ambiente corporativo

- 4.1.1. A LAGERITA fornece todos os recursos computacionais necessários para que seus colaboradores executem suas atividades laborais;
- 4.1.2. A seu critério exclusivo, a LAGERITA poderá permitir o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade;
- 4.1.3. A permissão para o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade é uma prerrogativa da diretoria da LAGERITA, devendo o usuário estar formalmente autorizado e concordar integralmente com os termos desta norma, antes de fazer uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo ou para manusear informações de propriedade da LAGERITA;
- 4.1.4. O uso não autorizado de qualquer dispositivo de computação pessoal no ambiente corporativo será considerado uma violação da Politica Geral de Segurança da Informação e tratado como um incidente de segurança da informação, estando o responsável sujeito as sanções e punições previstas neste instrumento;
- 4.1.5. A LAGERITA não será responsável por fornecer suporte, atualização, manutenção, reposição de peças, licenciamento de softwares, reembolso ou cobrir qualquer tipo de custo referente ao uso de dispositivos pessoais;
- 4.1.6. O uso de dispositivos de computação pessoal para atividades de trabalho ou armazenamento de arquivos da LAGERITA não modifica a propriedade da organização sobre as informações criadas, armazenadas, enviadas, recebidas, modificadas ou excluídas. Permanecendo qualquer direito de propriedade intelectual com a LAGERITA;

Lagerita Código

N-SI-007

USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS **PESSOAIS**

Emissão	Classificação
15/04/25	Uso interno
Versão	Aprovado por:
1.06	Gabriel Da Rosa

- 4.1.7. Quando autorizados a praticar o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações da LAGERITA, usuários serão inteiramente responsáveis por garantir a segurança de seus dispositivos, devendo garantir que:
 - 4.1.7.1. O sistema operacional dos dispositivos de computação pessoal estará sempre atualizado e com todas as correções/melhorias de segurança aplicadas;
 - 4.1.7.2. Dispositivos de computação pessoal possuem ferramenta para prevenção de códigos maliciosos e garantem que as assinaturas de códigos maliciosos são ser atualizadas em tempo real e executam varreduras diariamente;
 - 4.1.7.3. Dispositivos de computação pessoal utilizam apenas softwares licenciados, preservando o direito autoral.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. COMITÊ GESTOR DE SEGURANCA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. É responsabilidade do CGSI:
 - Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no 5.1.1.1. ambiente corporativo.

6. Sanções e Punições

6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

Revisões

7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Gestão da Norma

- 8.1. A norma N-SI-007 é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da LAGERITA.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 29/04/2025

Cauã	Gabriel Da Rosa
Cauã – Presidente	Gabriel Da Rosa – Vice-Presidente